

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - SOCIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, Camila Girardi Borges, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 08/2023, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS", A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2023, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS tem como uma de suas atribuições, garantir as demandas dos conselhos vinculados a pasta, como é o caso do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. No dia 03 de julho de 2023 acontecerá a Conferência Municipal de Assistência Social em atendimento as demandas de políticas públicas nacionais de assistência social, que define eixos norteadores para a conferência. Participarão da conferência todas as entidades governamentais, como CRAS, CREAS, ABRIGO e SCFV e não governamentais,

como a Comunidade Terapêutica São Francisco, Residencial Melhor Idade, AMA, ACADAV e demais entidades vinculadas à Assistência Social em Campos Novos.

2.2. Conforme dispõe a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022. As conferências municipais deverão atender aos critérios por ela estabelecidos, sendo que:

Art. 2º A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I – EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II – EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III – EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV – EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V – EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.”

3. DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA

3.1. A empresa Karla Cardoso Borges, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.203/0001-14, com sede na Rodovia Alexandre Beloli, nº 2250, Lote 05, Bairro Primeira Linha, no município de Criciúma - SC, CEP 88.816-500, no Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, apresentando toda a documentação, válida, exigida para o procedimento, estando em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos do processo.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOS VALORES

4.1. Considerando, que os valores a serem pagos a contratação da empresa estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n.

8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade a contratação do objeto descrito no Quadro 4.3 abaixo está adequada.

4.2. Para a execução do objeto em questão, o município pagará o valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), objeto desta dispensa.

4.3. Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Palestra com a temática "Reconstrução do Suas: o Suas que temos e o Suas que queremos", a ser realizado no dia 03 de julho de 2023, na Conferência Municipal de Assistência Social.	01	Un.	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

O art. 23, inciso II, alínea “a” menciona os valores:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Por fim cumpre informar, o valor atualizado do limite para a dispensa em questão, de acordo com o decreto 9.412/2018, art. 1, inciso II, alínea “a”:

[...]

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

[...]

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Organograma:	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	Desenvolvimento Social
Ação:	Manutenção do Programa IGD SUAS
Despesa:	13 – 3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0035

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A presente dispensa de licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

8. DA LEGISLAÇÃO

8.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CAMILA GIRARDI BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - SOCIAL

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Pelo presente contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Camila Girardi Borges, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0032-82, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de Santa Catarina, CEP: _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº ____/____, Dispensa de Licitação nº ____/____ e com amparo no disposto do artigo 24 inciso II da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS", A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2023, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Para a execução do objeto em questão, o município pagará o valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), objeto desta dispensa.

2.2. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente, por intermédio de depósito bancário em favor da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência _____, Conta Corrente _____ -__ no prazo estipulado e após a apresentação da respectiva Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2023 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;

- b) Acompanhar os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á, no prazo e condições estipuladas, executar os serviços contratados pelo Município.

5.1.2. Todos os custos com alimentação, estadia, hospedagem e transporte correrão às custas da contratada.

5.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

5.1.4. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Organograma:	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	Desenvolvimento Social
Ação:	Manutenção do Programa IGD SUAS
Despesa:	13 – 3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0035

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

7.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ Dispensa de Licitação nº ____/____, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE:

9.1. O valor contratado permanecerá irremovível;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A **CONTRATANTE** não poderá rescindir o presente contrato após iniciada as atividades, sob pena de quitar integralmente o valor acordado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos, _____ de _____ de ____.

CAMILA GIRARDI BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 01.850.671/0001-04

CONTRATADA

CNPJ: ****

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____